



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de mobiliários, condicionadores de ar, eletrodomésticos e equipamentos industriais, incluindo os serviços de entrega, montagem e/ou instalação, para atender ao Distrito de Bioeconomia de Belém (DIBB) e às 04 (quatro) Unidades de Valorização de Resíduos - (UVRs).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 17, §1º, 28, inciso I, 29 e 6º, inciso XLI, bem como demais dispositivos aplicáveis, e legislação correlata.

2.2. A contratação observa, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável e demais legislações correlatas aplicáveis, especialmente no que se refere a aquisição de bens comuns, com fornecimento, montagem e instalação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada estruturação, aparelhamento e funcionamento das unidades públicas implantadas no âmbito do Convênio firmado entre o Município de Belém e a Itaipu Binacional, voltado à implementação de ações permanentes relacionadas à gestão de resíduos sólidos, à educação ambiental e ao fortalecimento da Bioeconomia em áreas urbanas.

3.2. As ações objeto deste Termo de Referência integram política pública municipal permanente de fortalecimento da gestão de resíduos sólidos, da educação ambiental e da Bioeconomia urbana, cuja concepção decorreu de planejamento institucional estruturante, permanecendo plenamente válidas e necessárias independentemente da realização de eventos específicos, notadamente em razão da continuidade das atividades pactuadas no Convênio com a Itaipu Binacional.

3.3. Nesse contexto, foram implantadas 04 (quatro) Unidades de Valorização de Recicláveis - (UVRs) e um Centro de Inovação e Bioeconomia, estruturas que permanecem em funcionamento e demandam condições materiais adequadas para o desempenho regular de suas atividades institucionais e operacionais.

3.4. A aquisição dos bens mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das unidades, a continuidade das ações previstas no convênio e o adequado atendimento às finalidades públicas pactuadas, especialmente considerando o prazo final de vigência do Convênio.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O objeto será dividido em lotes e itens, visando ampliar a competitividade e a economicidade, sem prejuízo da execução contratual.

4.2. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes critérios: I – Lote 1: julgamento pelo menor preço por lote; II – Lote 2: julgamento pelo menor preço por lote; III – Itens 18 a 25: julgamento pelo menor preço por item.

4.3. A divisão em lotes decorre da natureza técnica dos itens, visando à padronização, à compatibilidade operacional e à eficiência na execução contratual, não havendo restrição indevida à competitividade, uma vez que os bens agrupados guardam similaridade funcional e logística.

4.4. A presente contratação será estruturada da seguinte forma: I – Lote 1: Mobiliários (itens 1 a 12); II - Lote 2: Condicionadores de Ar (itens 13 a 17); III- Itens: Eletrodomésticos e Equipamentos (itens 18 a 25).

5. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES E ITENS

5.1. As especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento encontram-se detalhadas no Anexo A – Quantitativos e Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. A estimativa de custo da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, observando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB.

6.2. Para fins de aferição da vantajosidade e definição do orçamento estimado, serão consideradas fontes idôneas, tais como contratações similares realizadas por outros entes públicos, painéis de preços oficiais, pesquisas junto a fornecedores do ramo e outros meios admitidos pela legislação vigente.

6.3. O orçamento estimado será formalizado em planilha própria e divulgado em anexo ao edital, servindo como referência para a fixação dos valores máximos aceitáveis para cada item e para o valor global da contratação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, transporte, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

7.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto e outras características que permitam identificá-los;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários serão fixos durante o período de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 23 deste Termo de Referência quanto à possibilidade de reajuste após esse período;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos itens, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

7.1.6. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no Anexo - A, não será levada em consideração durante o julgamento;

7.1.7. Com o intuito de subsidiar a Administração na análise técnica e facilitar a visualização dos itens ofertados, recomenda-se que a interessada apresente, preferencialmente, catálogo, folder ilustrativo ou material equivalente, contendo imagens, especificações e informações técnicas dos produtos constantes nos lotes e nos itens divididos. Tal documentação não possui caráter obrigatório, mas servirá como elemento de apoio para a verificação da compatibilidade dos bens com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.8. A empresa interessada deverá apresentar, em sua proposta, já incluídos nos valores unitários e totais dos itens divididos e/ou dos lotes, os custos referentes à instalação e/ou montagem completa e funcional dos respectivos bens, conforme exigido neste Termo de Referência. A ausência de previsão explícita dos custos de instalação e/ou montagem na proposta não eximirá a

contratada da obrigação de realizar a instalação sem ônus adicional para a Administração, sendo vedada qualquer solicitação de reajuste posterior com essa finalidade.

7.1.9. Apresentar Atestado ou declaração de que os equipamentos/produtos ofertados possuem o PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA, conforme disposto no item 10.3, contra qualquer defeito de fabricação, instalação e desempenho. Além de contemplar as seguintes características:

- a)** Indicação da empresa responsável (nome, telefone, endereço, responsável técnico, etc.) pelos serviços de assistência técnica e reparos do equipamento, com substituição de todos os componentes defeituosos, durante o prazo de garantia do produto.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A definição dos bens a serem adquiridos teve como referência o Plano de Gestão do Projeto (PGP) do Convênio, complementado por lista e descritivos técnicos encaminhados pela ITAIPU, bem como por levantamentos realizados in loco nos objetos de intervenção.

No que se refere especificamente aos itens 13 a 17 do Lote 2, a especificação técnica básica dos condicionadores de ar foi solicitada à SEINFRA, responsável pela execução da obra do DIBB, com a finalidade de assegurar compatibilidade técnica e evitar inconformidades no momento da instalação. Eventual possibilidade de adequação desses itens foi previamente alinhada com a ITAIPU.

8.2. Realizou-se pesquisa prévia em Atas de Registro de Preços vigentes, não sendo identificadas atas que contemplassem integralmente os quantitativos e especificações técnicas necessárias ao atendimento do PGP e dos levantamentos realizados.

8.3. Diante disso, concluiu-se pela necessidade de instauração de novo procedimento licitatório. Considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, a modalidade Pregão Eletrônico mostrou-se a mais adequada, por assegurar ampla competitividade, isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico;

9.2. O critério de julgamento será o menor preço;

- 9.3. O orçamento estimado será divulgado em anexo ao edital;
- 9.4. A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

10. DA PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

- 10.1. Será exigida prova de qualidade do bem, com base no critério de eficiência energética **apenas** para os equipamentos abrangidos por regulamentação do Inmetro/Procel, quando aplicável, conforme especificação técnica constante do Anexo A.
- 10.2. **O edital não exigirá amostra.**
- 10.3. O contratado deverá prestar **garantia** mínima de **12 (doze) meses**, para todos os bens, a contar do recebimento definitivo, cobrindo os defeitos de fabricação, montagem e instalação, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.4. A assistência técnica será prestada, durante o prazo de garantia, para todos os bens, sem ônus para a Administração, no Município de Belém/PA, justificando-se pela essencialidade dos equipamentos, necessidade de pronta resposta, continuidade dos serviços públicos e redução do tempo de indisponibilidade operacional.
- 10.5. A periodicidade da assistência técnica será feita sob demanda, mediante abertura de chamado por e-mail ou telefone.
- 10.6. O atendimento inicial (visita técnica) deverá ocorrer em até 48 horas após o chamado, com o prazo máximo de 10 dias úteis para a solução definitiva ou substituição do bem em caso de vício oculto ou defeito de fabricação.
- 10.7. As hipóteses de cabimento para assistência técnica, abrangem falhas de funcionamento, componentes defeituosos e problemas de correntes da instalação/montagem original realizada pela contratada.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnica:

- 11.1.1. As empresas deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de objeto compatível em características com o objeto deste Pregão.
- 11.1.2. A exigência de profissional qualificado aplica-se exclusivamente aos serviços

de instalação dos **condicionadores de ar (Lote 2)**, da **lavadora de alta pressão (item 21)**, do **bebedouro industrial (item 24)** e do **ventilador industrial (item 25)**, não sendo exigida qualificação técnica específica para os demais itens, por se tratarem de bens de fornecimento e uso simples.

11.1.3. As empresas deverão apresentar a documentação informada no item 7.1.9;

11.1.4. As empresas deverão apresentar, em referência aos itens do Lote 1 que apresentarem madeira em sua composição:

a) **Certificado CERFLOR ou FSC** para a origem da madeira, em consonância com o Decreto nº 9.178/2017; e

b) **Certificado de Regularidade de cadastro junto ao IBAMA**, nos termos do inciso II, art. 17 da Lei Federal nº 6.938/1981.

11.1.5. **Para os serviços de instalação:**

c) Comprovação de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto da licitação;

d) Indicação de profissional com experiência comprovada em serviços de instalação de equipamentos eletroeletrônicos e de climatização (condicionadores de ar), admitida a comprovação por meio de:

i. Certificados de cursos técnicos ou de qualificação profissional relacionados; ou

ii. Declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares.

e) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por:

i. Contrato social ou documento equivalente, no caso de sócio; ou

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, no caso de empregado ou profissional autônomo vinculado à empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

11.1.6. **Prazo de análise documental:**

f) A administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise

minuciosa da documentação de qualificação técnica e dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

- g) O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, caso a complexidade dos documentos ou a necessidade de diligências para a comprovação da veracidade dos atestados assim o exija.

12. DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, ficam identificados os principais riscos associados à execução contratual, bem como a alocação de responsabilidades entre as partes, conforme Matriz de Riscos constante do **Anexo C**, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. A entrega será **realizada sob demanda**, devendo ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho;

13.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços constantes no Anexo – B, e a entrega deverá ser previamente agendada com a contratante e poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

13.3. Fica expressamente vedada a realização de entregas sem o devido agendamento prévio com a contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer prejuízos, ônus ou implicações decorrentes do descumprimento desta exigência.

13.4. O setor demandante poderá rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

13.5. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor do departamento responsável, em conjunto com técnico(s) de outro(s) departamento(s) ou órgão(s), se for o caso, que constará das seguintes fases.

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas

e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

d) Testes dos componentes do produto, se for o caso.

13.6. Findo o prazo de inspeção, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e àquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Entretanto, no que se refere aos itens do Lote 2 e nos itens nº 21, 24 e 25 ficará o termo de recebimento definitivo condicionado ao teor do item 14 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO;**

13.7. A aceitação dos produtos será realizada por meio de atestado, e serão recebidos:

13.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e

13.7.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.8. Nos casos de produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia de validade serão contados a partir da nova data de entrega, sem qualquer ônus para a contratante;

13.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

14.1. A instalação e montagem deverá ocorrer nos locais indicados no **Anexo B**, conforme o item 13.2, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e sua compatibilidade com a infraestrutura disponível.

14.2. A entrega somente será considerada efetivada após a comprovação da instalação, montagem e do funcionamento adequado dos itens constantes no **Lote 2 e dos itens nº 21, 24 e 25.**

14.3. A contratada deverá concluir a instalação e/ou montagem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos respectivos bens no local designado. O descumprimento injustificado desse prazo poderá ensejar a aplicação das

penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais danos causados à Administração.

14.4. Manual de instalação e orientações técnicas apresentadas pelo fabricantes dos aparelhos, no que tange a altura para instalação, ferragens, metragens de conduite e demais aspectos para o melhor funcionamento do aparelho em questão.

14.5. A realização do serviço fica limitada ao quantitativo do **ANEXO A** do Termo de Referência.

14.6. A prestação do serviço incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, peças e insumos necessários para a execução do serviço.

14.7. Ao término de cada serviço realizado, a **CONTRATADA** deve elaborar e entregar junto à **CONTRATANTE** planilha a qual demonstre os serviços executados com atesto do responsável que o acompanhou durante tal execução;

14.8. A instalação deverá observar normas técnicas do fabricante, segurança estrutural e compatibilidade com o local indicado pela contratante.

14.9. As despesas com a aplicação das peças, transporte e ferramentas necessárias para a execução do serviço, correrão por conta do fornecedor.

14.10. Sempre que a **CONTRATANTE** constatar que algum equipamento não esteja funcionando corretamente, a mesma abrirá chamado técnico, através de e-mail, ordem de serviço ou telefone, que deverão ser disponibilizados pela **CONTRATADA**, visando que a mesma identifique qualquer inconformidade no serviço de instalação realizado.

14.11. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do FISCAL do contrato ou responsável pela unidade onde foi realizado tal serviço, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos aparelhos nos referidos testes.

14.12. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, instrumentos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução contratual, inclusive deverá arcar com todos os custos referentes à locação de andaimes, balancins ou outro tipo de equipamento para promover a devida manutenção nas unidades externas dos aparelhos.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

15.1. Da Subcontratação:

15.2. A subcontratação total ou parcial é **vedada**, com o objetivo de garantir que a empresa contratada possua capacidade operacional direta para o fornecimento integral

do objeto, assegurando a responsabilidade exclusiva pela origem, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

15.3. Critérios de sustentabilidade:

15.4. A contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão atender à classificação mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), do INMETRO/PROCEL, conforme regulamentação vigente.

15.6. Os itens do Lote 1 que contenham madeira em sua composição deverão comprovar a origem legal da matéria-prima, mediante apresentação de certificação ambiental reconhecida (FSC, CERFLOR ou equivalente), conforme já previsto neste Termo de Referência.

15.7. A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos decorrentes da entrega e instalação dos bens, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

15.8. As exigências de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência são compatíveis com o objeto contratado e não restringem a competitividade, constituindo requisitos proporcionais à natureza dos bens adquiridos.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento.

16.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade o item permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo – A.

16.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

16.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a entrega, montagem e instalação dos bens, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos, empregados ou subcontratados.

16.5. Efetuar a substituição de quaisquer itens entregues com defeito de fabricação, vício oculto ou em desacordo com as especificações técnicas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratante, sem ônus adicional.

16.6. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

16.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e montagem dos bens, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a execução completa do objeto.

16.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

16.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização.

16.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato.

16.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. A contratada deverá observar, no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços de montagem e instalação, os princípios e normas previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia da qualidade, durabilidade, segurança, adequação ao uso e à prestação de informações claras e precisas sobre os produtos fornecidos. Eventuais vícios ou defeitos deverão ser sanados sem ônus para a Administração, nos prazos legalmente estabelecidos.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3. Receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital.

17.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam as especificações deste Termo de Referência.

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas da **CONTRATADA**, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos.

17.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

17.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

17.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

18.1. Após adjudicada e homologada a licitação, a **SEGEP/PMB** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata e do Contrato, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do Contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **SEGEP/PMB**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DA NOTA DE EMPENHO

19.1. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.2. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

20. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. A data da emissão;

20.3.2. Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

20.3.3. O período respectivo de execução do Contrato;

20.3.4. O valor a pagar; e

20.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

20.5. A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “**on-line**” ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

20.7. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

20.8. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

20.11. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento definitivo, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20.13. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos bens e mediante a apresentação dos

documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

20.14. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.16. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

20.17. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SEGEP**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.18. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21. DA FONTE DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

21.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2.07 Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

Unidade: 21 Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

Função: 04 Administração

Sub Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa: 0009 - Governança

Projeto/Atividade: 2413 Operacionalização e Manutenção do Distrito de Bioeconomia de Belém

Sub-Ação: 002 – Convênio ITAIPU/SEGEP – Bioeconomia

Tarefa: 001 – Aquisição de Móveis e Equipamentos

Categoria Despesa: 4490520000 Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 2700300000 - Superávit - Outras Transf. De Convênio Da União Conv.Nº 4500075171/4500075172/4500075173

Fundo Financeiro: 999 Aplicações Gerais.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

22.2. O contrato não admite prorrogação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de entrega não continuada, conforme definido no ETP.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

24.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o **interregno de um ano**, aplicando-se o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de **reajustamento**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao **reajustamento de preços** do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para **reajuste** será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.5. Caso o índice estabelecido para **reajustamento** venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para **reajustamento do preço** do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.7. O **reajuste** será realizado por apostilamento.

24.8. Não será devido **reajuste** quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA**.

25. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

25.1. Não há exigência de prestação de garantia financeira de cumprimento deste contrato, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega não continuada e pagamento após recebimento definitivo.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com **dolo ou culpa**:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

26.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.1.6. Fraudar a licitação.

26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

26.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Advertência;

26.2.2. Multa;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial:

26.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e**

26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3 e 25.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por **comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.


26.13. O **recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

Belém (PA), 05 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 VITÓRIA CONCEIÇÃO DO AMARAL BORGES
Data: 13/04/2026 13:47:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VITÓRIA CONCEIÇÃO DO AMARAL BORGES
Assessora, Matrícula 0636339-017

PATRICK TRANJAN
Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

ANEXO – A
QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
LOTE 1 – MOBILIÁRIO					
1	Cadeira giratória para escritório (tipo diretor): estrutura em aço cromado; base giratória com 5 rodízios; assento e encosto em espuma injetada; revestimento em couro; encosto alto, apoio de braços revestidos em couro; cor preta. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	14		
2	Cadeira fixa para escritório: cadeira fixa com 4 pés; assento e encosto estofados com espuma injetada; cor preta. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	12		
3	Mesa para escritório: estrutura em MDF; cor: cinza; dimensões mínimas 190cm (C) x 60cm (L) x 73,5cm (A); com certificação ambiental da madeira. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	10		
4	Mesa de reunião grande: estrutura em MDF; cor: cinza; dimensões mínimas 380 cm (C) x 110 cm (L) x 73,5 cm (A); com no mínimo duas caixas de tomadas embutidas; com certificação ambiental da madeira. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	5		
5	Escrivaninha em L: mesa em formato L; estrutura em MDF; cor: cinza; dimensões mínimas 1,80 cm (C) x 1,40 cm (L) x 60 cm (A); tampo mínimo de 15 mm; duas gavetas com chave; com certificação ambiental da madeira. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	9		
6	Kit de cadeiras para auditório: kit contendo 5 cadeiras; estrutura fixa; cor preta; revestimento do assento e encosto em material sintético na cor preta; empilháveis em até 10 cadeiras (sem prancheta), com características equivalentes às da linha Hotel Smart.	Kit	10		
7	Mesa de refeitório: mesa dobrável escamoteável para 8 lugares; estrutura em MDF; cor: cinza; dimensões mínimas 240 cm (C) x 80 cm (L) x 75 cm (A); com certificação ambiental da madeira. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	16		
8	Longarina: longarina com 3 assentos; assento e encosto em polipropileno, estrutura em tubo de aço com pintura eletrostática em epóxi-pó; cor prata; sem braços; dimensões aproximadas: 1,65 cm (C) x 0,63 cm (L). <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	12		

9	Armário de cozinha com pia: balcão em MDF ou MDP (15 mm) com acabamento BP, cor branca ou clara, contendo 2 portas e 3 gavetas com corrediças telescópicas; dimensões aproximadas 120 cm (C) x 54 cm (L) x 80 cm (A). Pia em aço inox AISI 304, espessura mínima 0,7 mm, com 2 cubas e escorredor, monobloco, com válvula inclusa. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	4		
10	Armário de arquivo: armário de aço com 4 gavetas para pastas suspensas; dimensões aproximadas 500 mm (C) x 470 mm (L) x 1335 mm (A). <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	4		
11	Armário de vestiário: armário em aço; dimensões aproximadas 1,20 m (C) x 0,40 m (L) x 1,97 m (A); 16 portas com travamento individual por chave; cor cinza. <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	16		
12	Armário multiuso para lavanderia: armário em aço com 2 portas; 4 prateleiras; abertura lateral para escada ou tábua de passar; rodízios; puxadores cromados; pintura UV; dimensões aproximadas 0,60 m (C) x 0,34 m (L) x 1,60 m (A). <u>Inclui montagem no local.</u>	Und	4		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					
LOTE 2 – CONDICIONADORES DE AR					
13	Aparelho de Ar condicionado Split Cassete 18.000 BTU/h: tensão 220 V; nível de ruído conforme especificação do fabricante; ciclo frio ou quente/frio; controle remoto sem fio com display digital; distribuição de ar em quatro vias; classificação PBE mínima A; garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação completa conforme manual do fabricante.</u>	Und	4		
14	Aparelho de Ar condicionado Split Cassete 24.000 BTU/h: tensão 220 V; nível de ruído conforme especificação do fabricante; ciclo frio ou quente/frio; controle remoto sem fio com display digital; distribuição de ar em quatro vias; classificação PBE mínima A; garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação completa conforme manual do fabricante.</u>	Und	2		
15	Aparelho de Ar condicionado Split Cassete 36.000 BTU/h: tensão 220 V; nível de ruído conforme especificação do fabricante; ciclo frio ou quente/frio; controle remoto sem fio com display digital; distribuição de ar em quatro vias; classificação PBE mínima A; garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação completa conforme manual do fabricante.</u>	Und	6		
16	Aparelho de Ar condicionado Split Inverter 18.000 BTU/h; operação frio; tensão 220 V; classificação PBE mínima A; tubulação de cobre, dreno e elétrica inclusos (distância mínima de 3 m). Garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação completa conforme manual do fabricante.</u>	Und	5		

17	Aparelho de Ar condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h; operação frio; tensão 220 V; classificação PBE mínima A; tubulação de cobre, dreno e elétrica inclusos (distância mínima de 3 m). Garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação completa conforme manual do fabricante.</u>	Und	4		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					
ITENS – ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS					
18	Fogão a gás: fogão 4 bocas; cor branca; acendimento elétrico; forno autolimpante; desligamento automático; mesa em inox; acendimento automático bivolt (127/220 V); classificação PBE mínima A.	Und	4		
19	Forno micro-ondas: capacidade mínima de 20 litros; função descongelar; receitas pré-programadas; prato giratório; trava de segurança; painel digital; alimentação 110 V; classificação PBE, quando aplicável, conforme regulamentação vigente do Inmetro/Procel.	Und	4		
20	Refrigerador: geladeira com capacidade mínima de 240 litros; sistema frost free no congelador; controle de temperatura; iluminação interna; alimentação 110 V ou bivolt; classificação PBE, quando aplicável, conforme regulamentação vigente do Inmetro/Procel.	Und	4		
21	Lavadora de alta pressão: motor de indução; potência mínima 1500 W; vazão mínima 400 L/h; pressão mínima 1550 PSI; bomba axial com cabeçote em latão; classificação PBE, quando aplicável, conforme regulamentação vigente do Inmetro/Procel. <u>Inclui instalação técnica.</u>	Und	4		
22	Smart TV: televisão LED Smart 75 polegadas; resolução 4K UHD; sistema operacional embarcado compatível com aplicativos de streaming amplamente utilizados no mercado, admitida compatibilidade com tecnologias de espelhamento de tela (Chromecast, AirPlay ou equivalentes); compatível com HDR10+; Wi-Fi; Bluetooth; classificação PBE, quando aplicável, conforme regulamentação vigente do Inmetro/Procel. <u>Inclui fixação em parede.</u>	Und	5		
23	Suporte para TV: suporte de chão compatível com televisores de 55 a 90 polegadas; cor preta; estrutura metálica. <u>Inclui fixação em parede.</u>	Und	5		



24	Bebedouro industrial: bebedouro de coluna em aço inox; capacidade mínima de 50 litros; serpentina em inox 304; refrigeração por compressor; gás ecológico; termostato regulável; classificação PBE, quando aplicável, conforme regulamentação vigente do Inmetro/Procel. Garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação técnica.</u>	Und	4		
25	Ventilador industrial de parede: diâmetro mínimo de 100 cm; vazão mínima de 4,5 m ³ /h; regulador de velocidade; potência mínima 1/2 cv; tensão 220 V; classificação PBE, quando aplicável, conforme regulamentação vigente do Inmetro/Procel. Garantia mínima de 12 meses. <u>Inclui instalação técnica;</u>	Und	7		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

ANEXO – B
LOCAIS DE FORNECIMENTO DOS BENS

UNIDADE	ITENS	
Prédio do DIBB, na Trav. Frutuoso Guimarães, 30 – Campina, Belém-PA, 66033-190	Cadeira giratória para escritório (tipo diretor)	10 unidades
	Mesa para escritório	10 unidades
	Mesa de reunião grande	5 unidades
	Escrivaninha em L	5 unidades
	Kit contendo 05 cadeiras para auditório	10 kits
	Smart TV	5 unidades
	Suporte para TV	5 unidades
	Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete de 18.000 BTU/h	4 unidades
	Aparelho de ar condicionado Split Cassete de 24.000 BTU/h	2 unidades
Aparelho de Ar Condicionado Split Cassete de 36.000 BTU/h	6 unidades	
UVR CONCAVES, na Av. Bernardo Sayão, 2176 - Condor, Belém - PA, 66033-190	Cadeira giratória para escritório (tipo diretor)	1 unidade
	Mesa para escritório	3 unidades
	Escrivaninha em L	1 unidade
	Mesa de refeitório	4 unidades
	Longarina com 03 assentos	3 unidades
	Armário de cozinha com pia e balcão	1 unidade
	Armário de arquivo	1 unidade
	Armário de vestiário	4 unidades
	Armário multiuso para lavanderia	1 unidade
	Fogão a gás	1 unidade
	Forno micro-ondas	1 unidade
	Geladeira/Refrigerador 240L	1 unidade
	Lavadora de alta pressão	1 unidade
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 18000 BTU/h	2 unidades
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 12000 BTU/h	1 unidade
Bebedouro industrial	1 unidade	
Ventilador industrial	1 unidade	
UVR FILHOS DO SOL, na Av. Bernardo Sayão, 2277 - Condor, Belém - PA, 66033-190	Cadeira giratória para escritório (tipo diretor)	1 unidade
	Mesa para escritório	3 unidades
	Escrivaninha em L	1 unidade
	Mesa de refeitório	4 unidades
	Longarina com 03 assentos	3 unidades
	Armário de cozinha com pia e balcão	1 unidade
	Armário de arquivo	1 unidade
	Armário de vestiário	4 unidades
	Armário multiuso para lavanderia	1 unidade
	Fogão a gás	1 unidade
	Forno micro-ondas	1 unidade
	Geladeira/Refrigerador 240L	1 unidade
	Lavadora de alta pressão	1 unidade
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de	1 unidade

	18000 BTU/h	
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 12000 BTU/h	1 unidade
	Bebedouro industrial	1 unidade
	Ventilador industrial	2 unidades
UVR ARAL, na Pass. Santo Amaro, S/N - Maracangalha, Belém - PA, 66110-210	Cadeira giratória para escritório (tipo diretor)	1 unidade
	Mesa para escritório	3 unidades
	Escrivaninha em L	1 unidade
	Mesa de refeitório	4 unidades
	Longarina com 03 assentos	3 unidades
	Armário de cozinha com pia e balcão	1 unidade
	Armário de arquivo	1 unidade
	Armário de vestiário	4 unidades
	Armário multiuso para lavanderia	1 unidade
	Fogão a gás	1 unidade
	Forno micro-ondas	1 unidade
	Geladeira/Refrigerador 240L	1 unidade
	Lavadora de alta pressão	1 unidade
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 18000 BTU/h	1 unidade
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 12000 BTU/h	1 unidade
	Bebedouro industrial	1 unidade
Ventilador industrial	2 unidades	
UVR ACCSB, na Pass. Santo Amaro, S/N - Maracangalha, Belém - PA, 66110-210	Cadeira giratória para escritório (tipo diretor)	1 unidade
	Mesa para escritório	3 unidades
	Escrivaninha em L	1 unidade
	Mesa de refeitório	4 unidades
	Longarina com 03 assentos	3 unidades
	Armário de cozinha com pia e balcão	1 unidade
	Armário de arquivo	1 unidade
	Armário de vestiário	4 unidades
	Armário multiuso para lavanderia	1 unidade
	Fogão a gás	1 unidade
	Forno micro-ondas	1 unidade
	Geladeira/Refrigerador 240L	1 unidade
	Lavadora de alta pressão	1 unidade
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 18000 BTU/h	1 unidade
	Aparelho de Ar Condicionado Split Inverter de 12000 BTU/h	1 unidade
	Bebedouro industrial	1 unidade
Ventilador industrial	2 unidades	